



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI COMPLEMENTAR

Nº 245/2019

**“Dispõe sobre alteração do artigo 174 da Lei Complementar nº 241 de 10 de junho de 2019 de Criação da Autarquia Previdenciária e reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião – F.A.P.S”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ampliação de prazo de implantação da Autarquia Previdenciária, bem como a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião – FAPS faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º-** Fica alterado o artigo 174 da Lei Complementar nº 241/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 174 - (...)*

*§1º – O SÃO SEBASTIÃO PREV deverá ser implantado no prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, sob pena de responsabilidade civil e penal de seu Presidente.*

*§2º- Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber”.*

**Art. 2º-** Permanecem em vigor e inalterados os demais artigos da Lei Complementar nº 241/2019.

**Art. 3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019.

São Sebastião, 09 de dezembro de 2019.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito